

RELIGIÃO E PÁTRIA

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO, E NOTICIOSO

PUBLICA-SE ÀS QUARTA-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSÁVEL—MANOEL J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

GUIMARÃES, 29 DE ABRIL

Decretos dietatorias

As contribuições em dictadura

Quando o partido progressista levantou, como arma de guerra, a opposição ao pagamento de contribuições, por serem decretadas em dictadura; quando o nosso illustre patricio, o sr. conde de Margariê, consurou no Porto, em reunião numerosa e publica, a anormalidade violenta de tal decretamento; quando se offereceram advogados para tratarem gratuitamente dos embargos ás execuções: acompanhamos as censuras no campo doutrinal, mas não applaudimos a guerra em acção, por nos parecer inconveniente e compromettedora para os juizes de execuções fiscaes, juizes de commissão, sem a independencia necessaria para reagirem contra as violencias ou illegalidades dictatorias.

Os factos vieram demonstrar a razão das nossas con-

siderações, e até justificar a nossa accusação ao partido progressista, por não ter garantido, quando governo, conveniente e constitucionalmente a independencia do poder judicial.

Como «queixa doutrinal» o partido progressista representou bom papel; como campanha aberta, o partido foi tão leviano, como agora é reflectido, energico, e verdadeiramente digno abstendo-se d'uma lucta eleitoral, quando foram supprimidas todas as garantias de normalidade e lealdade na concorrencia das ideias, na conquista das sympathias populares. Ha quem diga, e até certo ponto tem razão: com os circulos districtaes, o melhor é não haver eleição, e o governo que nomeie os deputados, como quem nomeia administradores do concelho, ou vogaes de qualquer corporação da sua competencia.

Haveria n'este processo a virtude da franqueza.

Foi pois um erro grave da opposição liberal a opposição ás contribuições.

E quando assim o pensamos, não contavamos em que

os tribunaes superiores julgassem, em dois ou tres accordãos, não legal e constitucional o decretamento das contribuições, mas incompetente o poder judicial para conhecer d'essa illegalidade.

E' nos porem agradavel ver que nem todos os magistrados superiores assim pensam, e que entre os que julgam o poder judicial competente para, em casos occorrentes que se submettam á sua jurisdicção, reprimir as demasias do executivo, se include um dos jurisconsultos portuguezes mais respeitaveis pelo seu estudo, pela sua sciencia, pelos seus trabalhos: o sr. conselheiro Navarro de Paiva.

E para prova d'esta nossa asserção, vejamos o que diz o illustre juiz portuguez na «Revista dos Tribunaes» n.º 309:

«Debalde a imprensa periodica pretende impugnar a competencia do poder judicial para conhecer e julgar os embargos oppositos ás execuções fiscaes por impostos a cuja cobrança o governo manda proceder por um acto dictatorial. Debalde a suggestão politica intenta demonstrar que ao poder judicial não incumbe conhecer e apre-

ciar esta materia, sob color da que lhe não compete tomar conhecimento da responsabilidade politica d'acto do poder executivo. Debalde se procura tergiversar e confundir os termos da questão, deslocando-a do terreno juridico para o da politica. Não se trata de definir a responsabilidade politica do governo por inobservancia da Constituição ou por abuso do poder. Trata-se unica e simplesmente de demonstrar a competencia do poder judicial para conhecer, dentro da esphera da sua jurisdicção, da materia dos embargos oppositos pelos executados á injusta e illegal cobrança coercitiva por impostos indvidualmente authorizados.

«O decreto de 30 de dezembro de 1892 determina expressamente no § 1.º do art. 33, que um dos factos que podem servir de fundamento aos embargos ás execuções fiscaes é a illegalidade da contribuição, por não estar devidamente authorizada».

«Segundo o disposto nos artigos 36, § 1.º, 37 e 109 §§ 3.º e 4.º da Carta Constitucional, é da exclusiva attribuição da camara dos deputados o exame da administração passada, a reforma dos abusos n'ella introduzidos, e decretar a accusação dos ministros d'estado, e conselheiros d'estado.

«N'estes artigos está reconhecida a responsabilidade politica dos membros do poder executivo e definida a competencia da camara electiva para examinar e conhecer dos abusos por elles commettidos no exercicio

de suas funções. A camara dos deputados, emanação directa da soberania popular, incumbe fiscalisar acerca da pureza da administração publica, obviando a que se pratiquem abusos e infracções de lei. Esta camara é como sentinella vigilante da exacta e rigorosa observancia das leis. Estas disposições, porem, nada tem que ver com a competencia do poder judicial sobre um assumpto contencioso, que as leis confiam ao seu exame e apreciação.

«A Carta Constitucional diz no art. 119, que os juizes applicam a lei. Portanto a missão dos membros do poder judicial é applicar a lei aos casos occorrentes submettidos ao seu exame. Se a interpretação authentica das leis é da exclusiva attribuição das côrtes, nos termos do § 6.º do art. 15 da mesma Carta, não se pode negar ao poder judicial a fazuldade de usar da interpretação doutrinal, grammatical e logica, para, por meio das necessarias evoluções do raciocinio, determinar o verdadeiro sentido e alcance das leis.

«As proposições e projectes de lei são convertidos em decretos dirigidos o rei, solicitando a sancção pela formula seguinte: —As Côrtes geraes dirigem ao rei o decreto incluso, que julgam vantajoso e util ao reino, e pedem a S. M. se digne dar a sua sancção —Tal é a disposição do art. 55 da Carta.

«O formulario dos diplomas e actos do governo, estabelecido no art. 61 da Carta Constitucio-

FOLUETIM

O ultimo assalto

Versão de J. Q.

IV

(CONTINUAÇÃO)

Angela sahio com passo vacillante. Chegando á rna sentiu-se melhor. O frio vigorisou-a. Desta vez não foi á egreja procurar consolações. Entrou va-

garosamente em casa, tirou o chapéu e a capa, e deixou-se estar muito tempo á janella, com o olhar fixo nas flores frias irisadas, que o gelo desenhava. Depois começou a vestir-se com cuidado.

Mais uma vez, e seria a ultima, queria ser bella. Vestiu uma kasabeca de fazenda turca, bordada a ouro, guarnecida e forrada de zebelina, e semeou perolas pelos cabellos entrançados. Terminada a toilette, foi para a sala d'esgrima brilhantemente illuminada. Não estava lá ninguém; apenas lá se via o velho cão de Danieli, diante do fogão, com as pernas entorpecidas. An-

gela dependurou da parede 2 floretes, que examinou attentamente. Os ponteiros do relógio parecia não audarem tão depressa como ella desejava.

Emfim, julgou chegada a hora. Apurou o ouvido: tinha-se enganado; não era elle. Tinha ainda tempo de fazer afastar, sob qualquer pretexto, a sua v.lha creada.

A essa hora Danieli estava sentado n'um café visinho, bebendo vinho italiano. Angela estava pois completamente só quando o conde entrou. Emquanto este tirava o capota e alisava o cabello diante d'um espelho, ella fechou a porta d'en-

trada e metteu a chave no bolso.

—Que estás a fazer? perguntou elle.

—Vamos explicar-nos; não convem que haja testemunhas.

—Então que tens, Angela? estás verdadeiramente extravagante.

Ella med'u-o d'alto a baixo; depois com um olhar frio e cheio d'ameaças, com os braços cruzados sobre o peito, collocou-se diante d'elle.

—Podes negar que tens zombodo de mim d'uma maneira abominavel e odiosa?

—Sempre chimeras!

—Podes negar que Mlle. de Rewiscka seja tua noiva?

—Contos!

—Vi o adreço que encomenda-te para ella.

O conde empallideceu.

—Perdão, Angela... Não me condemnes... Considerações da familia são as que me forçam...

—Basta! interrompeu a italiana. Envenenaste-me o coração, destruíste-me a vida: não te posso perdoar. Deus talvez te perdoe: eu nunca. Vou vingarme porque não sou nenhuma pomba; devias ter comprehendido isso.

(Conclue)

nal, é assim concebido:— Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

«Em harmonia com estas disposições foram publicados os respectivos formularios dos reinados da Senhora D. Maria 2.^a e dos Senhores D. Pedro 5.^o e D. Luiz 1.^o e D. Carlos 1.^o, e estabelecido por decretos de 4 de março de 1832, 16 de setembro de 1855, 18 de novembro de 1861, e 19 de outubro de 1889.

«A lei é pois o producto das deliberações dos corpos legislativos com a sanção do rei, como resulta das disposições combinadas dos artigos 45 a 60 da Carta Constitucional. Portanto qualquer acto do poder executivo, tendente a substituir a lei, quando e ta exige expressamente que elle promane de uma lei, não passa de um acto nullo e simplesmente arbitrario, a que deve recusar-se obediencia.

«O 1.^o Acto Aldicial da Carta estatue no art. 12, que os impostos são votados annualmente, e as leis que os estabelecem obrigam somente por um anno. Dede que a lei fundamental determina que os impostos são votados «por uma lei» que só vigora por um anno, não pode o governo, por um acto dictatorial, dispensar o concurso das côrtes e a sanção do rei para mandar cobrar impostos. Portanto ao poder judicial, cuja missão consiste em applicar a lei nos casos ou hypoteses submettidas ao seu exame e decisão, assiste o inalienavel direito e corre o indeclinavel dever de apreciar e decidir se os impostos a cuja cobrança o governo mandou proceder, estão legal e devidamente authorisados por lei.»

O illustre ornamento da magistratura portugueza condemna pois acto, o decreto dictatorial da cobrança de impostos com argumentos a que só o sophisma se contrapõe.

Verão os leitores, que se interessam por esta questão, no proximo numero, a critica desapiedada ao accordão da Relação de Lisboa que se ulgou incompetente.

E como, dos nossos patriocios, quem mais se avantajou na justa reacção ao decretamento dos impostos, foi o sr. conde de Margaride, é a s. ex.^a que especialmente offerecemos aquella preciosidade de polemica doutrinal.

Se aniquilaram a autonomia d'este concelho, desforço do apedrejamento celebre; se se decretou a cobrança d'impostos sem lei, e sem que s. ex.^a como par do rei-

na, a vetasse: fique-lhe tranquilla a consciencia de homem politico independente, porque a razão é s. ex.^a quem a tem, e não quem defende, «á tort et á travers»; todos os actos d'uma das mais dilatadas dictaduras a que o paiz tem assistido.

Ainda bem que Braga nos cumprimenta, nomeando para uma commissão importante am dos apedrejados d'ha dez annos!

D'um nosso estimado amigo e illustre conterraneo recebemos o artigo que em seguida publicamos.

Alheios á questão e desejando que sobre ella se faça a maior luz, deixamos o campo livre aos contendores aos quaes aliás escusamos de dizer que podem contar sempre com as nossas columnas para arena dos seus combates

A queda vimaranense

Sr. Redactor:

Pela sua critica, que creio terminada, á reforma administrativa vê-se bem como é profunda a dor que lhe vae na alma pela perda da nossa querida autonomia, ea decantada autonomia municipal para cuja consecução chegamos a praticar, nós todos os vimaranenses, loucuras patrioticas, arreganhos medievales, e creamos águas turvas».

Cortaram-me o coração as suas tão sentidas nenas. Uma carpeideira não saberia prantear melhor sobre a finada. E' que para tudo são necessarios *engenhos e arte*.

Mas... porque tão grossas lagrimas? Acaso será porque o desalmado auctor do novo codigo, dispondo as cousas no sentido de virem a ser classificadas de 1.^a ordem o nosso concelho e o de Braga, os collocou em plano igual? Mas essa egualdade já a facultava o codigo do sr. José Luciano, classificando de 1.^a ordem os concelhos de 40:00 habitantes e os que fossem capitães de districto, e concedendo-lhes a organização especial, a chamada autonomia, quando o requeressem as respectivas camaras municipales e dos terços pelo menos, dos cidadãos recenseados como elegiveis para os corpos administrativos. Será porque a nossa administração municipal fique mais subordinada, mais sujeita á tutela da cabeça do districto do que pela reforma de 1886, a que nos deu a *finada* autonomia que Guimarães recebeu de braços

abertos como uma conquista, como plena satisfação das nossas justas reclamações? Se é, não o cale, e pelo confronto de dois codigos prove-o por forma a arrancar a pelle ao ingrato, que, esquecido das considerações que nos devia, nos cangou de novo a Braga. Bem vê que na epocha que vae correndo não basta escrever muito e repisar a mesma cantiga dez, cem, e mil vezes, é preciso provar, e provas é que ainda ninguém viu. Vamos, seja o nosso sol, reparta a sua luz por nós todos com aquella serenidade d'espírito com que leu e releu os artigos da reforma, e com a imparcialidade que o animou n'esses estudos.

A.

Perelas litterarias

DELIRIO

Pequei, eu bem o sei,
O' carminada flor,
Pequei porque te amei!

Oh! prende-me em tea braços,
Como castigo, virgem!
Suffoca-me em abraços.

Affoga-me, anjo loiro,
Nas ondas fluctuantes
Do teu cabello d'ouro!

Mereço o teu rigor:
Pequei porque te amei,
Oh! mata-me de amor!

Depois, sublime enleio,
Leva-me para o ceu
Do teu divino seio.

COELHO DE CARVALHO.

CARNET

Já está restabelecido o sr. Joaquim Bernardino Fernandes d'Azevedo, illustrado tenente d'infanteria 20.

Regressou a esta cidade o sr. padre João Antonio Ribeiro.

Está gravemente enferma a esposa do sr. Antonio José Ribeiro, activo industrial de cortices.

Passou hontem o anniversario natalicio da nobre e illustre sr.^a Baroneza de Pombeiro de Riba Vizella.

O sr. cardeal D. Americo, bispo do Porto, deve chegar

hoje ou amanhã a Vizella onde vae fazer uso das aguas.

Parte hoje para o Gerez o sr. Antonio Manoel Trigo, cirurgião mór d'infanteria n.^o 20.

Regressou a esta cidade o sr. padre Augusto Coimbra.

Esteve n'esta cidade o sr. dr. Antonio Joaquim Alves de Mello, de Braga.

Damos os nossos parabens ao nosso bom amigo o sr. Antonio José Martins, digno sollicitador encartado no fôro d'esta comarca, pelo bom resultado que a sua joven filha D. Emma Berta Portugal Martins, obteve no exame d'admissão.

Está gravemente enfermo o pae do revd.^o conego Manoel Moreira Junior.

GAZETILHA

Mez de Maria

Começam hoje os piedosos exercicios do mez de Maria, que n'esta cidade se fazem nas egrejas da Misericordia, S. Francisco, S. Domingos, Seminario e Anjo.

Premio

O de 30\$000 reis, intitulado—Franco Castello Branco—e instituido pela camara municipal para o alumno mais distincto dos que fizerem exame d'admissão n'esta cidade, foi conferido á menina D. Maria do Carmo Oliveira, interessante filhinha do nosso presado amigo e digno escrivão de direito d'esta comarca, o sr. José Joaquim d'Oliveira, que não só fez um brillantissimo exame, mas foi a mais altamente classificada na prova suplementar a que foram sujeitos todos os alumnos distinctos concorrentes ao premio.

Ao nosso presado amigo José d'Oliveira, cujo extremoso coração de pae não pode deixar de pulsar d'intima satisfação pelo brillante resultado obtido por sua filhinha no exame, e a esta, pelo exito feliz das suas locubrações escolares, o nosso sincero parabem.

Fallecimento

Falleceu, segunda feira, de manhã o sr. João Pereira Guimarães, pae do nosso bom amigo João Gualdino Pereira, conceituado commerciante, e do revd.^o Antonio Gualberto Pereira, prefeito do Seminario.

Este desenlace era ha muito tempo, infelizmente, esperado, e só a um milagre da robusta constituição do finado se deve talvez o não haver-se dado mais cedo.

Hontem tiveram logar os officios funebres por sua alma, na igreja de S. Francisco, com numerosissima assistencia de individuos de todas as classes sociaes, porque em todas ellas o finado contava primorosas dedicações.

A seus filhos e a toda a sua desolada familia, endereçamos d'aquí os nossos sinceros pezames.

Romaria

O esplendido dia de sol que fez domingo, a nostalgia d'um soberbo passeio em dia verdadeiramente primaveril, depois d'uma longa temporada de chuvas e frio, e outras circunstancias, entre as quaes não podia deixar de ter um logar proeminente a noticia do luzimento com que se preparavam alli as festas de igreja e de arraial, chamou á romagem de Nossa Senhora da Madre de Deus de Fóra uma grand concurrencia deromeiros passeiantes:

A romaria correu alegre e atrahente, e não houve u'ella nenhuma alteração da ordem ou do socego publico.

Relatorio

Recebemos e agradecemos o relatorio da Companhia de Fia...

ção e Tecidos de Guimarães, que frisa d'um modo altamente lisongeiro o estado de prosperidade em que correm os seus negócios e deixa prever como ella tem diante de si o mais auspicioso futuro.

Pelo relatório vê-se que o saldo da conta de lucros e perdas é de 50:774\$977, propondo a direcção que se destinem reis 6:652\$000 para dividendo de 2\$000 rs. por acção, 3:000\$000 para fundo de reserva, 1:800\$ para percentagem á direcção em harmonia com o estatuto, e outras quantias com diferentes applicações.

Appello á caridade

Joaquina Vieira viuva a Parfolla, moradora na rua d'Algrino n.º 24 implora das almas benfazejas uma esmola por não poder trabalhar em razão da pertinaz molestia que a pressegue, e tem alem d'isso uma filha de 4 annos.

ANNUNCIOS

Arrematação

(1.ª publicação)

PELO Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão abaixo assignado, em virtude da deliberação do conselho de familia no inventario de menores por obito de Joaquim Soares d'Andrade, morador que foi na freguezia de S. João das Caldas, no dia dia 12 de maio proximo pelas 11 horas da manhã, no Tribunal Judicial d'esta comarca, se ha-de proceder á arrematação de todos os bens mobiliarios, descriptos e avaliados no referido inventario, logo que haja lançador sobre o preço da sua avaliação.

Pelo presente são citados todos os credores nos termos da lei.

Guimarães 26 d'abril de 1895. Verifiquei, Marques Barreiros. Descrição interino do 4.º officio, Abilio d'Almeida Coutinho 327.

Regimento d'infanteria 20

ARREMATÇÃO

O conselho administrativo do dito regimento faz publico que, por as 11 horas do dia 6 de junho do corrente anno, no quartel e sala das sessões do mesmo conselho, se ha-de proceder á arrematação em hasta publica, do fornecimento de calçado e concertos no mesmo, ás praças do 1.º batalhão.

A condições acham-se publicadas, todos os dias, na secre-

taria do conselho administrativo, desde as 9 horas da manhã até ás 2 horas da tarde.

Quartel em Guimarães, 24 de abril de 1895.

O SECRETARIO DO CONSELHO

Affonso d'Abuquerque Martins. Tenente d'infanteria n.º 20. 324.

TRENS

Antonio Jose Arantes, fogueteiro, participa que tem trens para alugar no seu estabelecimento na rua de Santo Antonio n.º 81, sendo os preços medicissimos. 325.

Venda de predio

Vende-se uma morada de casas com quintal e poço, contigua ao recolhimento das Trinas, na rua de D. Luiz 1.º d'esta cidade, e com os n.ºs 30 e 32.

Para tratar com o solicitador Jeronimo de Castro, da rua da Rainha. 326.

EDITAL

Manoel de Castro Sampaio, do Curso Superior de Letras, administrador do concelho de Guimarães, por S. M. F. que seus Guardes, etc.

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no § 4.º do art.º 14 do regulamento de 28 de março ultimo, que na secretaria da administração d'este concelho, se acha patente durante o prazo de 15 dias a relação nominal dos devedores, residentes n'esta cidade, por decima de juros do anno de 1894, e por is o convida os respectivos devedores a examinarem a referida relação e pagar as suas dividas no prazo de cinco dias, sob pena de serem relaxadas e executadas.

E para constar e chegar ao conhecimento de todos se publicou o presente e ouros que vão ser affixados nos logares do costume.

Guimarães, administração do concelho 17 d'abril de 1895. Eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração o subscrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

A Estação

Journal illustrado de Modas para Senhoras publicando annualmente 24 numeros de 8 paginas, illustrados com mais de 2000 gravuras representando artigos de toilette para senhoras, roupa branca, vestuarios para crianças, enxovãos, roupa branca e vestuarios para homens e meninos, atalhados, objectos de mobilia, adorno de casa, etc. todo o genero de trabalhos de agulha, bordado branco e a matiz a ponto de maloc, de ornatos, costura ou renda, pontos em clairo sobre renda, cambraia ou filó, renda irlandeza, bordado em filó, trivros — todo o trabalho de tapeçaria, tricot, trochet, frivolité, guipure, ponto atado, renda de bilro — flores do papel, panno, penhas, finalmente mil obras de fantasia que seria longo relatar.



O texto que lhes fica junto clara e minuciosamente descreve e explica todos esses desenhos, ensinando o modo de executar os objectos que representam.

12 folhas grandes contendo além de numerosos monogramas, iniciaes e alphabets completos para bordar em relevo ou a ponto de marca, 200 moldes pelo menos, em tamanho natural, completados, segundo as necessidades com moldes reduzidos indicando claramente a disposição das partes de que se compõe o modelo e mais de 400 desenhos de bordado branco, matiz, soutache, etc. Cumpre notar-se que essas folhas comparadas ás de qualquer outro jornal são-lhes muito superiores, pois que em igual superficie publicam tres ou quatro vezes mais material.

36 figurinos de modas, coloridos primorosamente a aguarella por artistas de merito em formato igual ao do jornal.

Para prova da superioridade incontestavel d'essa publicação e verificação de que realmente os seus 24 numeros e 12 folhas de moldes contém maior quantidade de modelos do que outro qualquer jornal de modas, enviar-se-ha gratuitamente um numero specimen a quem o pedir por escripto.

Assigna-se em todas as livrarias, e na de ERNESTO CHARDRON — Porto. Principia no dia 1.º de qualquer mez.

PREÇO EM TODO O REINO. Um anno 4\$000 seis mezes 2\$100 numero avulso 200



Printemps

NOVIDADES Envia-se gratis e franco

o catalogo geral illustrado em portuguez ou em francez contendo todas as novidades para a ESTACÃO de INVERNO á quem o pedir em carta franqueada e dirigida a MM. JULES JALUZOT & C.º PARIS

São igualmente enviadas franco as amostras de todos os tecidos que compõem os nossos immensos sortimentos, especificando-nos o melhor possível os generos e os preços.

CASA DE REEXPEDIÇÃO EM LISBOA: TRAVESSA DE S. NICOLAU 109-1. Todas as encomendas expedidas por intermedio da nossa casa reexpedidora de Lisboa são franco de porte até áquella cidade, seja qual for a sua importancia.

Para as outras localidades, as despesas de reexpedição são por conta dos nossos clientes.

PHOTOGRAPHIA CARDOSO

Rua de Santa Maria n. 63

No atelier, d'aquella photographia, unico n'esta cidade que satisfaz nos preceitos da arte, pela sua scientifica construcção, continuamos ser recebidas todos os dias das 9 ás 5 da tarde, as pessoas que queiram, para terem occasião de observar os trabalhos ali executados por preços muito comodos.

Os retratos tiram-se quer por chuva quer per sol. Tiram se retratos a crayon e pintura.

Curso de musica per

Luiz Balhuny

Harmonia, melodia, e instrumentação de orchestra ou banda. Os alumnos que se desejm inscrever dirigam-se á rua de Senhora da Guia n.º 9. Dão-se tambem lições em casa dos alumnos, de todas as materias acima mencionadas acrescentando, — canto, piano ou qualquer outro instrumento.

LECCIONISTA

João Pinto de Queiroz, rua de S. Paio, n.º 90. Lecciona portuguez, francez, latin e latinidad.

VENDA DE PREDIOS

Vendem-se junto ou separado, duas moradas de casas e cinco leiras de terra de cultura, situadas no principio da rua das Hortas, d'esta cidade.

Para tratar com Jeronimo de Castro, solicitador, da rua da Rainha.

ELUCIDARIO

Camara, juntas de parochia, confrarias e irmandades.

Esta util e importante publicação, bastante volumosa pelas desenvolvidas indicações e esclarecimentos que presta, contém uma colleção magnifica de modelos para ornamentos

ordinarios e supplementares

Cada exemplar custa 500 reis pelo correio 520 reis.

SINOS

Narciso Antonio da Costa Braga, com fundição de sinos em BRAGANA rua das Aguas n. 161 a 163, funde sinos por preços commodos, a sabe: Pela fundição moderna 610 reis; o kilo. Systema antigo a 566 reis o kilo e compra o metal velho a 435 reis.

Quem quizer fazer qualquer compra ou venda pode dirigir-se ao proprietario da fundição.

Alluga-se

A casa daruz da Rainha n.º 136. E' espaçosa. Trata-se na mesma rua 132, com Manoel Affonso Barbosa

FRANCEZ (PARA O LYCEU)

Arnaldo Alves, tem aberto curso d'esta disciplina. Rua de Gil Vicente.

SEM ESTAMPILHA

Por trimestre 600 reis

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio
 --Anuncios e correspondencias particulares 40 rs. por linha, repetição 20 rs.—
 Folha avulso ou supplemento 40 rs.—Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviadas a esta redacção dois exemplares.

COM ESTAMPILHA

Por trimestre 670

Empresa Editora de Francisco Arthur da Silva

Rua dos Douradores, 32—LISBOA

Esta Empresa desejando facilitar e divulgar quanto esteja ao seu alcance a leitura de boas obras, resolveu abrir assignatura no Reino, Ilhas e Brazil para as seguintes obras, aos fasciculos quinzenaes, e aos volumes mensaes, durante o anno de 1892.

D. Fernando Garrido.—HISTORIA das PERSEGUIÇÕES POLITICAS e RELIGIOSAS

—Occorridas em Hespanha e Portugal, desde a idade media até aos nossos dias—

Vertida do hespanhol, annotada e ampliada na parte respectiva a Portugal por *L. Trindade*, inspector das bibliothecas publicas.

3 volumes in-8.º illustrados com 12 gravuras.—PREÇOS: Em brochura, 2\$400 reis; em meia encadernação franceza, 3\$300 reis.

Os 3 volumes serão divididos em 15 fasciculos. Os fasciculos n.º 1 a 3, 7, 8, 10, 13, e 14 têm 80 paginas e 1 gravura; os numeros 4, 6, 9, 12 e 14 contém 96 paginas; e os numeros 5 e 15 contém 64 paginas e 2 gravuras.—PREÇOS: Cada fasciculo, 160 reis; cada volume brochado 800 reis; em meia encadernação franceza, 1\$100 reis.

D. Miguel de Cervantes Saavedra

O engenhoso fidalgo D. Quichote de a Mancha

Traduzido do hespanhol pelo VISCONDE DE BENALCANFOR

2 volumes in-8.º, illustrados com 31 gravuras, comprehendendo uma intercallada no texto.—PREÇOS: Em brochura, 2\$800 reis; em meia encadernação franceza, 3\$700 reis.

Os 2 volumes serão divididos em 20 fasciculos. Os fasciculos n.º 1, 2, 4, 5, 8, 11 a 14 con-

tem 48 paginas e 2 gravuras; os numeros 3, 6, 7, 9, 10, 15 a 19 contém 64 paginas e 1 gravura; e o n.º 20 contém 56 paginas e 2 gravuras.—PREÇOS: Cada fasciculo, 140 reis; cada volume brochado, 1\$400 reis; em meia encadernação franceza, 1\$850 reis.



O grande restanrador do cabello preparado pelo pharmaceutico CARNEIRO NUNES.

Com o continuado uso d'este deliciozo preparado, desaparece a caspa da cabeça, evita-se a queda do cabello, tornando-o flexivel e lustroso, e observa-se em pouco tempo os cabellos brancos ou desbotados, adquirirem a sua cor primitiva.

Vende-se em todas as principaes pharmacias.

DEPOSITO — em Paços de Ferreira, Pharmacia Carneiro Nunes.

No Porto, Praça de D. Pedro 113 (Drogaria).

Em Guimarães, Casa Africana, do Ill.º Sr. Francisco Fernandes Gonçalves Moreira e José Joaquim de Lemos á rua da Rainha.

DOR

Com este titulo acaba de publicar-se um interessante livro de sonetos do sr. Paulino de Oliveira, que se acha á venda em todas as livrarias, pelo preço de 400 reis.

Livraria editora — F. Chagas rua Aurea 69—Lisboa.

Julio Lourenço Pinto

O ALGARVE

(Ntas impressoistas)

1 volume 500 reis
 Editores Lopes & C.ª Livraria Portuense rua do Almadao 119 a 123 — Porto
 A venda em todas as livrarias.



Printemps

NOVIDADES

Sedas, Lãs para vestidos, Pannos, Chitas, Chapéus para Senhoras, Vestidos, Confeções, Falos para Meninos e Meninas, Saias, Roupões, Encovaes para Senhoras e para Crianças, Roupas branca, Espartilhos, Rendas, Linhos, Lenços, Fazendas brancas d'algodão, Cortinas brancas, Fazendas para Moveis, Tapeçarias, Artigos para Camas, Camisas d'Homem, Artigos de malha, Falos para Homens, Sapataria, Chapéus de chuva, Luvaria, Chales, Gravatas, Flores, Plumas, Passemanaria, Fitas, Artigos de Retrozeiro, Quinquelherias, Ourivesaria, Marroquineria, Perfumaria, etc.

Remessa Gratis

Francos do **MAGNIFICO ALBUM ILLUSTRADO** contendo 500 gravuras (modelos e editos) e das **Amstras de todas as fazendas**, a quem requisitar, por carta franqueada e dirigida aos

MRS JULES JALUZOT & C.º
 PARIS

Expedições para todos os paizes do mundo.

BIBLIOTECA ECONOMICA

Para ricos e pobres

O MAIS EXTRAORDINARIO SUCESSO EM EDITORIA!

100 reis cada volume

Nas provincia, pelo corroio 120 reis

A Empresa creando esta collecção de **VOLUMES A 100 REIS**, propõe se apenas a um fim, o vulgarisar por meio de uma publicação, feita em celeres condições materiaes e por um preço infinitamente barato, as obras dos romancistas mais conhecidos, constituindo assim uma «Bibliotheca Popular», verdadeiramente digna d'este nome.

O escriptorio é na Travessa da Queimada, 35, Lisboa.

arão do Roussado

Folhetins humoristicos

Publicação semual em fasciculos de 32 paginas, 50 reis cada fasciculo.

EDITOR

Caetano Simão Afra

180 — RUA AUREA — 180

EDMUNDO DE AMICIS

Sobre o Oceano

TRADUÇÃO DE

Manoel Pinheiro Chagas

Cada fasciculo custa 80 reis, e assigna-se em casa de José Avelino P. de M. galhaes.

Typographia da "Religião e Patria,"

GUIMARÃES

— RUA DE S. PAIO, N.º 90 —

Nesta typographia encaregam-se de qualquer obra typographica, por preços modicos, garantindo-se a perfeição.

—Religião e Patria—

EXM. SNR.